



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COMISSÃO DE FESTEJOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 - SECRETARIA DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA ONEROSA DE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA FESTA JUNINA 2026.

A Comissão de Festejos do Município de Mauá, instituída pela Portaria nº 12.002/2026, vinculada à Secretaria de Governo, pelo presente faz saber a todos os interessados que, a partir da data de publicação deste edital, encontra-se aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o recebimento de manifestações de interesse na outorga de **TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA**, em evento a ser realizado nos dias 17, 18, 19, 24, 25, 26, 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026, denominado 38ª Festa Junina, evento tradicional e de grande porte realizado no município, que contará com a participação de artista de renome, com o objetivo de proporcionar entretenimento, culta e lazer à população, de acordo com as condições ora fixadas e RESOLUÇÕES expedidas pela Comissão de Festejos, bem como nos termos da melhor Proposta de Execução e futuro instrumento jurídico que formalize a outorga.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ESTRUTURA IMPLEMENTADA PARA A REALIZAÇÃO DA 38ª FESTA JUNINA DE MAUÁ, POR MEIO DA CONVOCAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, APTA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, OBJETIVANDO SUA EXECUÇÃO COM SEGURANÇA E QUALIDADE, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS, POR PRESTADORES DE SERVIÇO PREVIAMENTE ESCOLHIDOS E PARQUE DE DIVERSÕES, dentre outros encargos, para o evento 38ª Festa Junina de Mauá, a ser realizado na Avenida João Ramalho, 205, Mauá, SP descritos neste instrumento, no período das 18:00 às 22:00 às sextas-feiras, sábados e domingos, nos dias 17, 18, 19, 24, 25, 26, 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026, no Estacionamento do Paço Municipal e arredores, e contará com a participação de um artista principal e artistas locais conforme grade oficial do evento.

1.2. A autorização de uso da área pública, a título precário e oneroso pelo período descrito no item 1, se refere ao espaço compreendido pelo pátio do estacionamento de veículos dos funcionários da Prefeitura de Mauá, pavimentado, situado entre a Rua Nadyr Alves, piscinão do Ginásio Poliesportivo "Celso Daniel", via Marginal ao piscinão do Paço e Área da Eletropaulo e a Parte da Rua Gabriel Marques, numa extensão de aproximadamente 162 metros lineares, por 12 metros, totalizando área de 1.944m², com acesso pela Avenida João Ramalho, sendo necessário manter livre as áreas de acesso do estacionamento no perímetro da rua que faz divisa com o Teatro Municipal e Câmara Municipal, totalizando 3.750m², parte da área de inscrição fiscal 04.003.900, conforme planta referencial ilustrativa anexa.

1.2.1. A autorizada poderá apresentar proposta de ocupação do espaço com disposição das barracas em organização distinta da apresentada no croqui referencial, desde que a área líquida ocupada pelas barracas destinadas à exploração comercial esteja contida na metragem máxima descrita no item 1.2.

1.3. A autorizada explorará as atividades pertinentes à festa como: comercialização de comidas e bebidas, observadas as normas da vigilância sanitária, e parque de diversões.

1.4. O evento será aberto ao público e a entrada será gratuita, sendo opcional a doação de um quilo de alimento ou ração animal através do "Ingresso Solidário".

1.5. Haverá contagem de público para limite máximo de acesso em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros por parte da autorizada.

1.6. A vencedora será responsável por:

a) Organizar a estrutura de praça de alimentação com tendas e/ou food trucks/ trailers, cujos tamanhos e disposição deverão ser padronizados de modo alinhado com planta referencial ilustrativa, anexada ao presente e em acordo com o item 1.2.1, devendo ser submetida à análise e aprovação prévia da Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 12.002/2026.

b) Comercializar alimentos e bebidas, por si ou por terceiros, cujas instalações deverão ser padronizadas, contar com ART, sendo de integral responsabilidade da autorizada, e deverá estar instada até as 14h do dia 17.07.2026, sendo, no mínimo:

I. Pontos em quantidade e disposição adequadas à estimativa e fluxo de público, para comercialização de bebidas (tipo Beer Trucks e/ou tendas), vedada a utilização de recipientes de vidro, sendo extremamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COMISSÃO DE FESTEJOS

proibida a comercialização de bebidas destiladas e fermentadas, em doses ou garrafas, permitindo-se exclusivamente, a comercialização de vinho quente, quentão, cerveja e/ou chopp, refrigerante, suco e água servidos em copos plásticos descartáveis.

II. Pontos em quantidade e disposição adequadas à estimativa e fluxo de público, para comercialização de comidas, com, no mínimo 04 (quatro) pontos para comercialização exclusiva de doces - maçã do amor, espetinho de frutas, bolos, docinhos e etc. E demais comidas típicas para festa junina.

III. Disponibilizar, no mínimo, 10% do total das tendas a serem destinadas ao uso de entidades sociais devidamente constituídas, que serão indicadas pela Prefeitura Municipal de Mauá;

c) Parque de diversões, conforme descrito abaixo:

i. instalação de, no mínimo 05 (cinco) brinquedos, sendo que, por questões de segurança, não deverá ser instalado tobogã. Não serão consideradas como brinquedos as barracas tipo pescaria, argolas, bolas, tiro ao alvo e assemelhados;

ii. deverão ser apresentados brinquedos infantis, jovens e adultos;

iii. O parque deverá possuir ART de profissional responsável e vistoria do corpo de bombeiros, a ser apresentado oportunamente;

iv. O parque deverá estar completamente instalado às 14h00 do dia de abertura do evento, dentro de todas as normas de segurança;

v. A autorizada deverá ser responsável pelas despesas gerais para a instalação e funcionamento do parque e por gerador que deverá ser instalado para o seu funcionamento;

vi. Não serão permitidas barracas que pratiquem jogos de azar.

d) Seguro do evento e do Parque de Diversões;

e) Providenciar o abastecimento com alimentos, sua reposição, higiene e limpeza dos camarins, sendo 02 camarins para o artista principal, um outro para os artistas locais;

f) Providenciar espaço "instagramável" com decoração temática de festa junina a ser instalado antes da entrada do Parque de Diversões;

g) Pagamento dos tributos incidentes sobre o evento, especialmente a taxa de fiscalização, nos termos da Lei Complementar nº 21, Anexo III, item 7 da tabela, no valor de 80 FMP (R\$ 501,97 quinhentos e um reais e noventa e sete centavos) incidente sobre cada ponto comercial instalado e 160 FMP (R\$ 1.003,95 um mil e três reais e noventa e cinco centavos) para o parque de diversões;

1.7. Os pontos de comércio de alimentos serão inspecionados previamente pela vigilância sanitária que também realizará fiscalização durante o evento.

1.8. Os espaços indicados, na hipótese de não suceder a utilização integral por parte da empresa escolhida, poderão ser aproveitados pela Administração Municipal, a seu exclusivo critério, respeitada a modalidade comercial objeto da presente convocação.

1.9. Somente será permitido a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, escolhidas diretamente pela empresa promotora, que, comprovadamente, exerçam atividade de comercialização de comidas ou bebidas, de acordo com as especificações destes instrumentos e que detenham documentação válida junto aos órgãos competentes.

1.10. Caberá à Autorizada a responsabilidade pela escolha e fiscalização da comercialização acima referida, em todos os aspectos pertinentes eximindo-se a administração municipal, em caráter pleno e irrevogável, pela ocorrência de eventos danosos a terceiros por tais atividades comerciais.

1.11. Caberá à Autorizada disponibilizar no recinto do evento, entre 18h e 22h, o comércio de alimentos e bebidas em pleno funcionamento, bem como do parque de diversões, abrangendo todos os serviços, equipamentos e materiais necessários ao adequado funcionamento.

1.12. Reparar todo e qualquer dano que for causado em razão da má execução do objeto desta Autorização, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da Autorizada;

1.13. Recrutar sob sua responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para a execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

1.14. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução das ações necessárias ao atingimento do objeto desta autorização, quer sejam previdenciários, obrigações sociais, trabalhistas, estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em responder por quaisquer prejuízos que seus pressupostos causarem ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ COMISSÃO DE FESTEJOS

patrimônio e/ou à imagem da Prefeitura do Município de Mauá em razão da execução do objeto desta autorização, obrigando-se a saldá-lo na época, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

1.15. Observar a legislação em vigor na execução dos serviços, sendo responsável pelas infrações que venham a ser cometidas e assumindo eventuais ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados por má execução;

1.16. Deverá ser indicado formalmente preposto responsável pelo Uso do Espaço, a quem serão reportados todos os incidentes e demandas para a garantia da adequação da exploração do espaço;

1.17. Deverá ser comunicada por escrito à Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 12.002/2026, na pessoa do seu Presidente, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança do escopo durante a fase de planejamento do evento;

1.18. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessária.

1.19. A autorizada deverá arcar com as despesas as suas expensas, sendo responsável por sua conta e risco, e será devido o preço ofertado na proposta independentemente lucro real apurado.

1.20. A autorizada deverá providenciar a obtenção de Alvará junto ao Corpo de Bombeiros;

1.21. Caberá à autorizada, juntamente com a Administração Municipal, a comunicação Visual e Mídia impressa, redes sociais, outdoors, faixas e cartazes;

1.22. A autorizada deverá recepcionar, organizar e destinar ao Fundo Social de Solidariedade os alimentos e ração animal provenientes de doação pelo ingresso solidário opcional;

1.23. A autorizada poderá comercializar cotas de patrocínio privado e veiculação de marcas de apoiadores no local do evento, vedada a publicidade de marcas de cigarros, armas ou conteúdo político-partidário.

2. DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA

2.1 Estrutura física de Palco, som, iluminação e camarins;

2.2 Comunicação Visual e Mídia impressa, redes sociais, outdoors, faixas e cartazes;

2.3 Contratação de artistas renomados e artistas locais;

2.4 Coleta de lixo antes e depois da realização do evento;

2.5 Instalação de ponto de água e energia elétrica suficiente para atendimento de todo do evento;

2.6 Disponibilização de equipe do SAMU com ambulância;

2.7 Banheiros químicos;

2.8 Gerador de energia elétrica, exceto para o parque de diversões;

2.9 Providenciar a montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para a realização do evento.

2.10 Coleta de lixo após o evento;

2.11 Aparato de segurança necessário à realização do evento, incluindo brigadistas e controladores de acesso.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 Caberá à Comissão de Festejos, instituída pela Portaria 12.002/2026, a organização e deliberações relativas ao evento.

3.2 A autorização de uso a ser outorgada será formalizada por meio de Instrumento Jurídico expedido pelo Secretário de Governo, em caráter precário, de forma pessoal e intransferível, nas quais serão definidas as condições executórias cabíveis para a utilização dos espaços públicos permitidos, sem prejuízo de outras diretrizes, ulteriormente tidas como necessárias pela administração municipal.

3.3 A Autorização outorgada poderá ser revogada a qualquer momento, pelo descumprimento das condições executórias por parte dos interessados ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva da administração municipal, não cabendo qualquer modalidade indenizatória.

3.4 Ficam os participantes interessados cientes, que caberá à Comissão de Festejos a decisão final sobre qualquer intercorrência durante o processo.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, cujo objeto social seja compatível com a natureza do evento, desde que apresentem os documentos exigidos e submeta se às demais condições descritas no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COMISSÃO DE FESTEJOS

presente edital.

4.2 A documentação exigida deverá ser entregue na Secretaria de Governo, sito à Avenida João Ramalho, 205, 2º andar, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, até o dia **25 de junho de 2026**.

4.3 O processamento da presente convocação pública será realizado pela Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 12.002/2026, cabendo à mesma Comissão o exame da documentação exigida e das manifestações de interesse apresentadas, bem como das demais providências necessárias.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os interessados deverão apresentar até o **dia 25 de junho de 2026, às 17:00 horas**, na Secretaria de Governo, sito na Av. João Ramalho, 205, 2ª andar, em um único envelope lacrado, os documentos de habilitação exigidos e manifestação de interesse com oferta de contrapartida, nos termos a seguir especificados.

5.1.1 Exigem-se os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou contrato social atualizado e registrado, comprovando suas atividades como promotora de eventos, devidamente registrado na JUCESP;
 - b) Prova de inscrição da empresa junto ao CNPJ;
 - c) Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa;
 - d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - e) CRF FGTS;
 - f) Declaração de ciência e concordância de que somente poderão ser comercializados produtos descritos no objeto deste edital, item 1.1 e 1.2.;
 - g) Declaração de responsabilidade pela manutenção, por parte dos prestadores de serviços, de condições sanitárias adequadas para a comercialização dos produtos, inclusive com a autorização do órgão competente;
 - h) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo II;
 - i) Declaração que, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;
 - j) Declaração, quanto a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;
 - k) Atestados de capacidade técnica de eventos similares ao objeto deste edital;
 - l) Detalhamento do Parque de Diversões a ser montado com as devidas atrações cujo ART do responsável técnico deverá ser apresentado oportunamente;
 - m) Deverá ser ofertada contrapartida no valor mínimo de R\$ 56.052,17 (cinquenta e seis mil, cinquenta e dois reais e dezessete centavos), a ser depositada em conta do Fundo de Apoio à Cultura.
- 5.2** A Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 12.002/2026, fará a análise dos requisitos de habilitação e proposta para definição da empresa vencedora, que ocorrerá na Prefeitura Municipal de Mauá, **no dia 26 de junho, às 10hs** cujo resultado será divulgado no Diário Oficial até o próximo dia útil.
- 5.3** Será vencedora a proposta que oferecer o maior valor de contrapartida e na hipótese de empate entre duas ou mais concorrentes, o desempate se dará mediante sorteio.
- 5.4** Serão desconsiderados os requerimentos que não atenderem as condições e exigências deste instrumento, bem como não apresentarem os documentos exigidos.
- 5.5** Contra a decisão da Comissão de Festejos que declarar a vencedora, poderá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis recurso endereçado ao Presidente da Comissão de Festejos, a quem compete decidir em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.6** A administração convocará a vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias, formalizar a Outorga, após a publicação do resultado na imprensa oficial.
- 5.7** Independentemente de declaração expressa, a participação na presente convocação pública implica, automaticamente, na concordância e sujeição às condições executórias estabelecidas, ou que vierem a ser fixadas, pela administração pública para a consecução de seu objeto.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,
FONES 4512-7825/7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE WWW.MAUA.SP.GOV.BR
E-mail: cpl@maua.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COMISSÃO DE FESTEJOS

6.1 A comercialização de alimentos e bebidas, inclusive quanto às questões sanitárias e de higiene, até mesmo quanto a aplicação de multas, apreensão e recolhimento de mercadorias, fica a cargo da Defesa Civil e Secretaria de Segurança Alimentar em conjunto com a Vigilância Sanitária, atendendo-se ao previsto Código de Posturas, Lei nº 2.260, de 01 de novembro de 2009 e Decreto nº 7.853 de 15 de agosto de 2013 e demais normas que regulamentem ou venham a regulamentar.

6.2 Eventuais questionamentos, bem como recursos, deverão ser encaminhados pelo e-mail governo@maua.sp.gov.br.

Mauá, 15 de junho de 2026.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANTA REFERENCIAL ILUSTRATIVA
ANEXO III	MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COMISSÃO DE FESTEJOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA ONEROSA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO
PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO EVENTO FESTA JUNINA 2026.

É tradição no calendário de eventos do Município de Mauá a realização da Festa Junina, evento que traz cultura e oportunidade de lazer à população, com estrutura para grande público e apresentação de artistas renomados, comercialização de comidas e bebidas e parque de diversões.

Assim como em 2023 e 2024, sua realização acontecerá de forma gratuita e aberta ao público, sendo opcional a doação de um quilo de alimento ou ração animal através do "Ingresso Solidário".

A Administração contratará diretamente cada uma das atrações musicais principais e artistas locais, disponibilizando, ainda, a infraestrutura para os shows.

A exploração comercial do espaço, planejamento, organização, comercialização de comidas e bebidas, instalação de parque de diversões se dará por meio de outorga onerosa de uso do Espaço, com fundamento no artigo 87, §4º da Lei Orgânica de Mauá, àquele que oferecer a melhor proposta mediante o cumprimento de condições e oferecimento de contrapartida financeira ao Município, valor calculado com previsão no art. 2º da Lei Municipal nº 2.830 de 15 de janeiro de 1998 (1% sobre o valor venal do imóvel), por um período previsto no art. 3º da mesma Lei (prazo máximo de 90 dias, prorrogável através de novo e idêntico procedimento).

Caberá à Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 12.002/2026, a organização e deliberações relativas ao evento, podendo expedir resoluções.

Com o objetivo de dar igualdade de condições a possíveis interessados, oportuna a formalização deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste chamamento público consiste na autorização onerosa de uso de espaço público por pessoa jurídica, para exploração comercial da 38ª Festa Junina de Mauá, por meio da convocação de pessoa jurídica regularmente constituída, apta à realização de eventos, objetivando sua execução com segurança e qualidade, responsável pelo planejamento, organização, exploração comercial de comidas e bebidas por prestadores de serviço previamente escolhidos, parque de diversões, dentre outros encargos, para o evento 38ª Festa Junina de Mauá, a ser realizado na Avenida João Ramalho, 205, Mauá, SP descritos neste instrumento, no período das 18:00 às 22:00 às sextas-feiras, sábados e domingos, nos dias 17, 18, 19, 24, 25, 26, 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026, no Estacionamento do Paço Municipal e arredores.

1.2 A autorização de uso da área pública, a título precário e oneroso pelo período descrito no item 1, se refere ao espaço compreendido pelo pátio do estacionamento de veículos dos funcionários da Prefeitura de Mauá, pavimentado, situado entre a Rua Nadyr Alves, piscinão do Ginásio Poliesportivo "Celso Daniel", via Marginal ao piscinão do Paço e Área da Eletropaulo e a Parte da Rua Gabriel Marques, numa extensão de aproximadamente 162 metros lineares, por 12 metros, totalizando área de 1.944m², com acesso pela Avenida João Ramalho, sendo necessário manter livre as áreas de acesso do estacionamento no perímetro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COMISSÃO DE FESTEJOS

da rua que faz divisa com o Teatro Municipal e Câmara Municipal, totalizando 3.750m², parte da área de inscrição fiscal 04.003.900, conforme planta referencial ilustrativa anexa.

1.2.1. A autorizada poderá apresentar proposta de ocupação do espaço com disposição das barracas em organização distinta da apresentada no croqui referencial, desde que a área líquida ocupada pelas barracas destinadas à exploração comercial esteja contida na área descrita no item 1.2.

1.3 A autorizada explorará as atividades pertinentes à festa como: comercialização de comidas e bebidas, observadas as normas da vigilância sanitária, e parque de diversões e será responsável por:

a) A estrutura da praça de alimentação, assim como do restante do evento, poderá ser planejada pela autorizada e, após, submetida à análise e aprovação prévia da Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 12.002/2026.

b) Comercializar alimentos e bebidas, cujas instalações serão de responsabilidade da autorizada, devendo ser padronizadas e estarem instaladas até às 14h do dia 17.07.26, sendo:

i. Pontos em quantidade e disposição adequadas à estimativa e fluxo de público, para comercialização de bebidas (tipo Beer Trucks e/ou tendas), em espaços previamente indicados pela Administração Municipal, vedada a utilização de recipientes de vidro, sendo proibida a comercialização de bebidas destiladas, em doses ou garrafas, permitindo-se exclusivamente a comercialização de vinho quente, quentão, cerveja e/ou chopp, refrigerante, suco, água e energético servidos em copos plásticos descartáveis;

ii. Pontos em quantidade e disposição adequadas à estimativa e fluxo de público, para comercialização de comidas, com, no mínimo, 04 (quatro) pontos para comercialização exclusiva de doces: maçã do amor, espetinho de frutas, bolos, docinhos e etc. e demais comidas típicas para festa junina;

iii. Disponibilizar, no mínimo, 10% do total das tendas a serem destinadas ao uso de entidades sociais devidamente constituídas, que serão indicadas pela Prefeitura Municipal de Mauá;

c) Parque de diversões, conforme abaixo:

i. Instalação de, no mínimo, 05 (cinco) brinquedos, não sendo considerados como brinquedos as barracas tipo pescaria, argolas, bolas, tiro ao alvo e assemelhados;

ii. Deverão ser apresentados brinquedos infantis, jovens e adultos;

iii. O parque deverá possuir ART de profissional responsável e vistoria do corpo de bombeiros;

iv. O parque deverá estar completamente instalado às 14h00 do dia de abertura do evento, dentro de todas as normas de segurança;

v. A autorizada deverá ser responsável pelas despesas gerais para a instalação e funcionamento do parque e por gerador a ser instalado para o seu funcionamento;

vi. Não serão permitidas barracas que pratiquem jogos de azar;

d) Seguro do evento e Parque de Diversões;

e) Providenciar o abastecimento com alimentos e sua reposição, higiene e limpeza dos camarins, sendo 02 camarins para o artista principal, um outro para os artistas locais;

f) Providenciar espaço instagramável com decoração temática de festa junina a ser instalado antes da entrada do Parque de Diversões;

1.4 . Não haverá cobrança de ingressos para acesso ao local do evento, sendo opcional a doação pela população, como "Ingresso Solidário", de um quilo de alimento não perecível ou um quilo de ração animal.

1.5. Poderá ser eventualmente autorizada pela Administração a exploração de acesso a espaços reservados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ COMISSÃO DE FESTEJOS

1.6. A autorizada deverá realizar a contagem de público para limite máximo de acesso em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros;

1.7. A autorizada deverá providenciar a obtenção de Alvará junto ao Corpo de Bombeiros, bem como de Vigilância Sanitária e demais órgãos que se fizerem necessários;

1.8. A autorizada deverá recepcionar, organizar e destinar ao Fundo Social de Solidariedade os alimentos e ração animal provenientes de doação pelo ingresso solidário opcional;

2. PERÍODO:

2.1 A Autorização de Uso terá início no dia 17 de julho de 2026 e será encerrada no dia 02 de agosto de 2026;

3. DATA DO EVENTO:

3.1 O evento acontecerá nos dias 17, 18, 19, 24, 25, 26, 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026;

4. DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA

4.1 Estrutura física de Palco, Som, iluminação e camarins;

4.2 Comunicação Visual e Mídia impressa, redes sociais, outdoors, faixas e cartazes;

4.3 Contratação dos artistas principais e locais;

4.4 Coleta de lixo antes e depois da realização do evento;

4.5 Instalação de ponto de água e energia elétrica suficiente para atendimento de todo do evento;

4.6 Disponibilização de equipe do SAMU com ambulância;

4.7 Banheiros químicos;

4.8 Gerador de energia elétrica, exceto para o parque de diversões;

4.9 Montagem e desmontagem da estrutura necessária para a realização do evento.

4.10 Aparato de segurança necessário à realização do evento, incluindo brigadistas e controladores de acesso.

5. DAS PROPOSTA

5.1 Exigem-se os seguintes documentos:

a) ato constitutivo ou contrato social atualizado e registrado, comprovando suas atividades como promotora de eventos, devidamente registrado na JUCESP;

b) prova de inscrição da empresa junto ao CNPJ;

c) documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

e) CRF FGTS;

f) declaração de ciência e concordância de que somente poderão ser comercializados produtos descritos no objeto deste edital, item 1.1 e 1.2

g) declaração de responsabilidade pela manutenção, por parte dos prestadores de serviços, de condições sanitárias adequadas para a comercialização dos produtos, inclusive com a autorização do órgão competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COMISSÃO DE FESTEJOS

- h) Atestados de capacidade técnica de eventos similares ao objeto deste edital.
i) detalhamento do Parque de Diversões a ser montado com as devidas atrações, com ART do responsável técnico a ser apresentado oportunamente.

5.2 Deverá ser ofertada contrapartida no valor mínimo de R\$ 56.052,17 (cinquenta e seis mil, cinquenta e dois reais e dezessete centavos), a ser depositada em conta a ser indicada pela Administração Municipal.

5.3 Será vencedora a proposta que oferecer o maior valor de contrapartida e, na hipótese de empate entre duas ou mais concorrentes, na hipótese de empate o vencedor será definido por meio de sorteio.

5.4 Serão desconsiderados os requerimentos que não atenderem as condições e exigências deste Chamamento, bem como não apresentarem os documentos exigidos.

5.5 Caberá à Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 12.002/2026, a análise das condições apresentadas e definição da empresa vencedora.

5.6 Contra a decisão da Comissão de Festejos que declarar a vencedora, poderá ser apresentado em até 02 (dois) dias recurso endereçado ao Presidente da mesma Comissão, que decidirá em até 24 (vinte e quatro) horas.

6. DAS SANÇÕES

6.1 A comercialização de alimentos e bebidas, inclusive quanto às questões sanitárias e de higiene, até mesmo quanto a aplicação de multas, apreensão e recolhimento de mercadorias, fica a cargo da Defesa Civil, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Segurança Alimentar em conjunto com a Vigilância Sanitária, atendendo-se ao previsto Código de Posturas, Lei nº 2.260, de 01 de novembro de 2009 e Decreto nº 7.853 de 15 de agosto de 2013 e demais normas que regulamentem ou venham a regulamentar.

6.2 O descumprimento de quaisquer das condições previstas sujeita o autorizado às seguintes penalidades:

- a) advertência;
b) multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração cometida;
ultrapassados os R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), haverá a imediata revogação desta autorização de uso;
c) Revogação da Autorização de Uso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Autorização outorgada poderá ser revogada a qualquer momento, pelo descumprimento das condições executórias por parte dos interessados ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva da administração municipal, não cabendo qualquer modalidade indenizatória.

7.2 Ficam os participantes interessados cientes, que caberá à Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 12.002/2026, a decisão final sobre qualquer intercorrência durante o processo.

Mauá, 09 de junho de 2026.

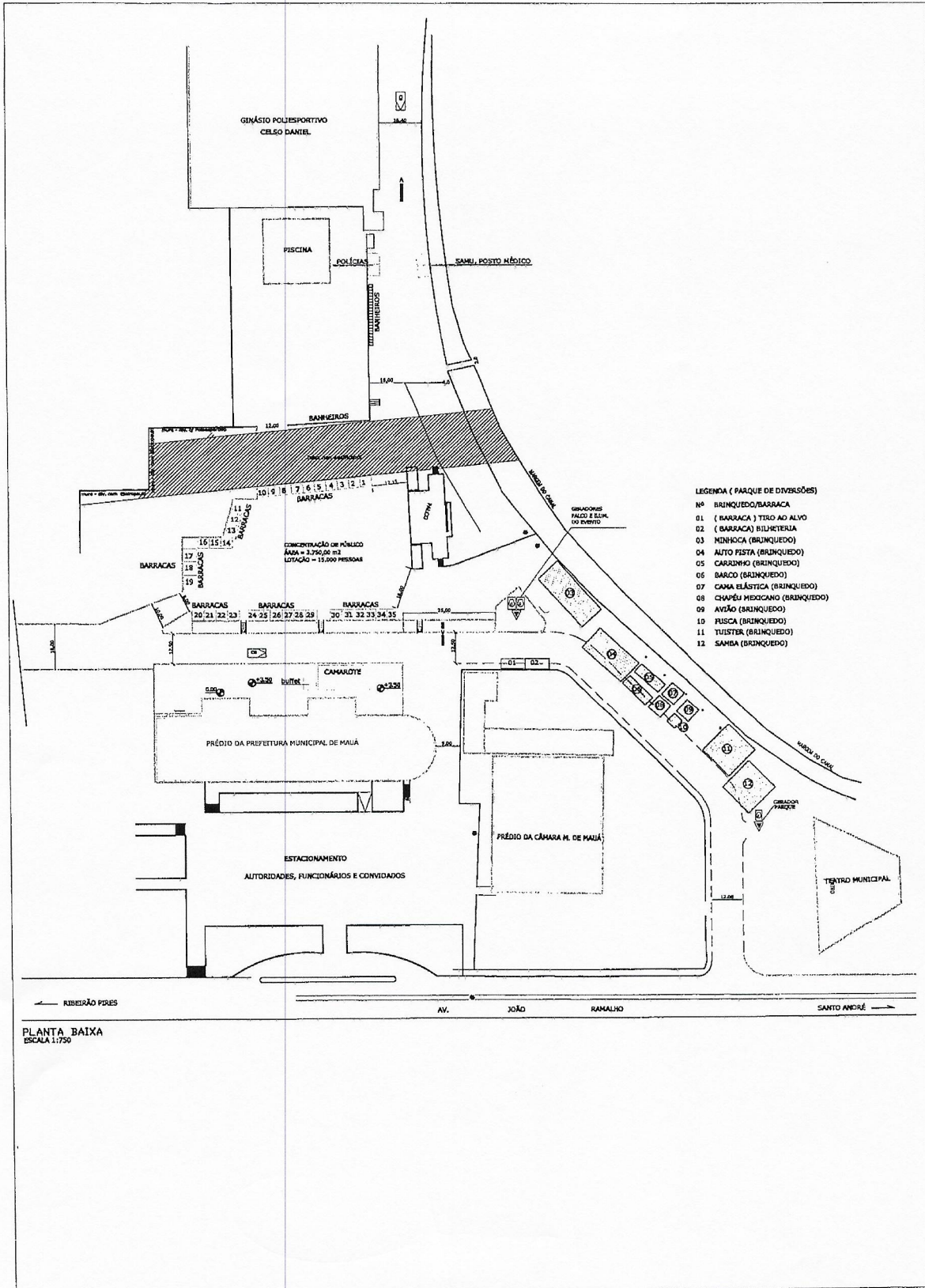


HELICIO ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COMISSÃO DE FESTEJOS

ANEXO II
PLANTA REFERENCIAL ILUSTRATIVA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COMISSÃO DE FESTEJOS

MINUTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Nº...../2026.

PROCESSO Nº XXXX/2026.

PERÍODO: 17.07.26 a 02.08.2026

FUNDAMENTO: Lei Orgânica Municipal

Autorização de uso de bem público, a título precário, que entre si celebram o **Município de Mauá** e _____ para **OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTRUTURA IMPLEMENTADA PARA O EVENTO 38ª FESTA JUNINA DE MAUA - 2026.**

Aos.....dias do mês de..... de, na Secretaria de Governo do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, o Município de Mauá, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Secretário de Governo, Helcio Antonio da Silva, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, a seguir denominado simplesmente **AUTORIZADO**, em observância ao Chamamento Público nº 11/26 – SECRETARIA DE GOVERNO, instituída pela Portaria nº 12.002/2026, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, em conformidade com o disposto no artigo 87, §4º da Lei Orgânica Municipal, bem como do **Processo Administrativo nº 4010/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Autorização, a título precário e oneroso do espaço destinado à comercialização de comidas e bebidas compreendido pelo pátio do estacionamento de veículos dos funcionários da Prefeitura de Mauá, pavimentado, situado entre a Rua Nadyr Alves, piscinão do Ginásio Poliesportivo “Celso Daniel”, via Marginal ao piscinão do Paço e Área da Eletropaulo; e, destinado à implantação de parque de diversões: “Parte da Rua Gabriel Marques, numa extensão de aproximadamente 162 metros lineares, por 12 metros, totalizando área de 1944m2, com acesso pela Avenida João Ramalho, área destinada à instalação dos brinquedos do parque de diversões, sendo necessário manter livre as áreas de acesso do estacionamento no perímetro da rua que faz divisa com o Teatro Municipal e Câmara Municipal, totalizando 3.750m2, parte da área de inscrição fiscal 04.003.900, conforme planta referencial ilustrativa anexa.

1.1.1. A autorizada explorará no espaço as atividades pertinentes à festa como: comercialização de comidas e bebidas, observadas as normas da vigilância sanitária, parque de diversões e áreas de acesso reservado, se aplicável, nos termos da proposta vencedora do Chamamento Público em referência, devidamente aprovada pela Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 12.002/2026, que passa a fazer parte do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do **AUTORIZADO**:

2.1.1. Utilizar o espaço público nas condições estipuladas neste instrumento, incluindo todas as informações contidas no projeto encaminhado e aprovado pela Comissão de Festejos, nos termos e condições fixados no Chamamento Público 11/2026 – Secretaria de Governo.

2.1.2. Restituir os espaços ocupados desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da autorização de uso;

2.1.3. Manter os espaços em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do **AUTORIZADO** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

2.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias, ou prejuízos causados na utilização das instalações, ainda que por terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COMISSÃO DE FESTEJOS

- 2.1.6. Responder civil, jurídica e administrativamente pelos atos de seus empregados e subcontratados, assim como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados;
- 2.1.7. Efetuar o pagamento de impostos e taxas referentes à utilização dos espaços e realização do evento, incluindo taxa de fiscalização, no máximo até a data anterior à realização do evento, devendo retirar a guia respectiva e devolver a cópia paga, na Secretaria responsável pela Autorização de Uso;
- 2.1.8. Obter todos os Alvarás e Licenças necessárias à realização do evento, devendo as ARTs serem entregues com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do início do evento, se for o caso;
- 2.1.9. Acatar e facilitar a ação de fiscalização pelos órgãos de segurança e de vigilância sanitária ao local do evento;
- 2.1.9. Providenciar a montagem, desmontagem e higienização de toda a estrutura do parque de diversões, bem como a higienização das barracas, necessária para a comercialização dos alimentos.
- 2.1.10 Providenciar abastecimento e reposição de camarins conforme especificidades de cada artista;
- 2.1.11 Contratar seguro do evento;
- 2.1.12 Instalar espaço decorativo para fotos (espaço instagramável);
- 2.1.13 Depositar na conta do Fundo de Apoio à Cultura o valor ofertado como contrapartida, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da assinatura do Termo de Autorização.
- 2.1.14 Produção de Comunicação Visual e Mídia impressa, redes sociais, outdoors, faixas e cartazes, juntamente com o **MUNICÍPIO**;
- 2.1.15. Providenciar a obtenção de Alvará junto ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais licenças que se fizerem necessárias;
- 2.1.16. Recepcionar, organizar e destinar ao Fundo Social de Solidariedade os alimentos e ração animal provenientes de doação pelo ingresso solidário opcional;

2.2. Compete ao **MUNICÍPIO** no exercício regular de suas funções:

- 2.2.1. Fiscalizar as atividades do **AUTORIZADO**, zelando pelo integral cumprimento do presente Termo;
- 2.2.2 Contratar artistas renomados e artistas locais para apresentação conforme grade oficial do evento;
- 2.2.3 Produção de Comunicação Visual e Mídia impressa, redes sociais, outdoors, faixas e cartazes, juntamente com o **AUTORIZADO**;
- 2.2.4 Disponibilizar a estrutura física de Palco, som, iluminação e camarins;
- 2.2.5 Instalação de ponto de água e energia elétrica suficiente para atendimento de todo do evento;
- 2.2.6 Fornecimento de gerador de energia elétrica, exceto para o parque de diversões.
- 2.2.8. Manter, no local, equipe médica com ambulância, à disposição, por todo o evento;
- 2.2.9. Comunicar e requerer as Polícias Militar e Civil, Juizado de Menores, Conselho Tutelar e demais instituições, cujas atribuições sejam relevantes para a realização do evento, incluindo empresa concessionária de transporte coletivo urbano;
- 2.2.10. Disponibilizar banheiros químicos suficientes para atender a demanda estimada de público;
- 2.2.11. Realizar, após o evento, a coleta de lixo;
- 2.2.12. Fornecer todo o aparato de segurança necessário à realização do evento, incluindo brigadistas e controlador de acesso.

2.3. É proibido ao **AUTORIZADO**:

- 2.3.1. Transferir, ceder ou emprestar os espaços objetos desta autorização a outras empresas que não as especificadas na cláusula terceira;
- 2.3.2. Alterar a atividade concedida, sem autorização prévia e expressa do **MUNICÍPIO**;
- 2.3.3. Comercializar artigos proibidos por lei;
- 2.3.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- 2.3.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço público, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, e de acordo com o Código de Posturas Municipais;
- 2.3.6. Nenhum cartaz, panfleto, outdoor ou qualquer outro tipo de propaganda escrita ou falada da referida festa, poderá mencionar a Prefeitura, suas Secretarias, seus Órgãos, autoridades constituídas ou candidatos a eleições futuras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COMISSÃO DE FESTEJOS

- 2.3.7. Desenvolver, nos espaços públicos, atividades estranhas à concedida;
- 2.3.8. Utilizar-se dos espaços como moradia eventual ou permanente;
- 2.3.9. Reformar, ampliar, enfim, fazer qualquer tipo de mudanças na estrutura da área;
- 2.3.10. Utilizar o brasão ou logomarca da Prefeitura Municipal de Mauá, sem previa aprovação;
- 2.3.11. Desatender ao estipulado no presente Termo de Autorização de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE:

- 3.1. A presente autorização onerosa de uso de espaço público destina-se a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO EVENTO FESTA JUNINA 2026**, ficando permitido ao **AUTORIZADO** contratar parcerias sob sua responsabilidade.
- 3.2. O **AUTORIZADO** deverá estar totalmente instalado às 14h de cada dia do evento, devendo desocupar os espaços até 1 (uma) hora do dia seguinte, impreterivelmente.
- 3.3. O **AUTORIZADO** poderá comercializar cotas de patrocínio privado e veiculação de marcas de apoiadores no local do evento, vedada a publicidade de marcas de cigarros, armas ou conteúdo político-partidário.
- 3.4. É vedado o uso dos espaços para a realização de publicidade que fira a moral e os bons costumes, bem como quaisquer formas de manifestações preconceituosas.
- 3.5. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso concedido do espaço objeto desta autorização de uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias relacionadas neste Termo.
- 3.6. É vedada a veiculação de propaganda eleitoral, nos termos do que preceitua o artigo 37, da Lei Federal nº 9.504/97.
- 3.7. É vedada a exposição de qualquer nome que venha a antecipar campanha políticopartidária.
- 3.8. É vedado ao **AUTORIZADO** a cobrança diversa do aqui delimitado, no que se refere à bilheteria e à restrição de entrada de qualquer pessoa no bem público autorizado por meio deste Termo.
- 3.9. É vedada a utilização de equipamento sonoro que ultrapasse o limite permitido em Lei, e que cause perturbação ao sossego alheio.
- 3.10. É vedada a utilização dos bens públicos para a prática de atos ilegais ou que atentem à moral e aos bons costumes.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

- 4.1. O **AUTORIZADO** deverá arcar com as seguintes despesas:
 - 4.1.2. Efetuar o depósito ao Fundo de Apoio à Cultura da contrapartida ofertada para a utilização da área pública em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento.
 - 4.1.3 Providenciar o abastecimento com alimentos, sua reposição, higiene e limpeza dos camarins, sendo 02 (dois) camarins para o artista principal, observando-se as necessidades de cada artista e 01 (um) para os artistas locais.
 - 4.1.4 O autorizado deverá providenciar a obtenção de Alvará junto ao Corpo de Bombeiros;
- 4.2. O **AUTORIZADO** deverá arcar com todas as despesas discriminadas no presente Termo de Autorização de Uso, bem como com aquelas decorrentes da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.
- 4.3. É vedado ao **AUTORIZADO**, ou àqueles com quem ele venha a firmar contrato, autorizar qualquer pagamento por parte do erário municipal, ficando por sua conta e risco toda a responsabilidade material e financeira para a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA BILHETERIA/ESTACIONAMENTO:

- 5.1 Não haverá cobrança de bilheteria ou estacionamento por parte do **AUTORIZADO**, salvo em caso de áreas de acesso reservado delimitadas em acordo com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COMISSÃO DE FESTEJOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1. A presente autorização é concedida exclusivamente para o evento **EVENTO 38ª FESTA JUNINA DE MAUA - 2026**, a realizar-se nos dias nos dias 17, 18, 19, 24, 25, 26, 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026, no período das 18:00 às 22:00 às sextas-feiras, sábados e domingos.

6.2. Findo o prazo estipulado nesta cláusula, o **AUTORIZADO** fará a desocupação completa e a entrega do espaço público, independentemente de notificação, até 1 (UMA) hora do dia 03 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo confere ao **MUNICÍPIO** o direito de aplicar ao **AUTORIZADO** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração cometida, ultrapassados os R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), haverá a imediata revogação desta autorização de uso.

7.1.3. Revogação da Autorização de Uso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Todas as benfeitorias devidamente autorizadas, que venham a ser realizadas nos espaços autorizados, ficarão automaticamente incorporadas a ele, não remanescendo ao **AUTORIZADO** direito a qualquer espécie de indenização, tampouco exercício de retenção por aquelas benfeitorias, mesmo as úteis e as necessárias.

8.2. As construções, reformas e benfeitorias só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO** e correrão às expensas do **AUTORIZADO**.

8.3. Qualquer alteração na edificação do espaço objeto da presente autorização, quando efetuada sem a anuência por escrito do **MUNICÍPIO**, ensejará, a critério deste, a revogação desta Autorização de Uso, bem como a cobrança do prejuízo eventualmente causado.

8.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários à perfeita realização do evento aqui tratado, serão de inteira responsabilidade do **AUTORIZADO**, cabendo a ele o suporte das despesas correspondentes.

8.5. Sendo constatado qualquer risco à segurança dos frequentadores do evento, o **MUNICÍPIO** poderá exigir a imediata paralisação das atividades do **AUTORIZADO**, bem como a completa desocupação do espaço.

8.6. O **AUTORIZADO** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nos espaços públicos autorizados, em decorrência de desobediência às Leis Federal, Estadual e Municipal, bem como de sua conduta, por dolo ou culpa.

8.7. Fica o **MUNICÍPIO** eximido de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, entre outras, quanto ao uso do espaço público pelo **AUTORIZADO** e seus funcionários e parceiros, admitindo-se, ainda, ação regressiva contra o **AUTORIZADO**, em caso de vir o **MUNICÍPIO** a figurar de forma solidária no polo passivo de qualquer demanda judicial.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO:

9.1. Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

9.1.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo, ou de quaisquer outras expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

9.1.3. O cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste Termo;

9.1.4. A dissolução do **AUTORIZADO**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
COMISSÃO DE FESTEJOS

9.1.5. A alteração das finalidades institucionais do **AUTORIZADO** sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;

9.1.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificadas à conveniência do ato;

9.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Autorização de Uso.


9.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente autuado para este fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Revogada a Autorização de Uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso ao **AUTORIZADO** para desocupação dos espaços públicos, no qual será consignado um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para a desocupação completa.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Autorização de Uso, que não sejam dirimidas no âmbito administrativo.

10.2. E para constar, lavrou-se este Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes envolvidas, em três vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos de fato e de direito.


Secretário de Governo

Autorizado